LEI Nº 973 DE 03 DE JUNHO DE 2003.

Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$199.150,00 (cento e noventa e nove mil, cento e cinqüenta reais) nas seguintes dotações:

Ficha	Funcional	Valor
33	02.01.04.122.0003.2014-3.3.90.36	10.000,00
36	02.01.04.122.0003.2015-3.3.90.36	11.000,00
37	02.01.04.122.0003.2015-3.3.90.39	5.000,00
45	02.02.04.122.0003.2017-3.3.90.35	19.200,00
47	02.02.04.122.0003.2017-3.3.90.39	4.800,00
85	02.03.04.122.0006.2032-3.3.90.36	3.900,00
177	02.04.27.812.0018.1024-4.4.90.51.01	30.000,00
193	02.05.04.122.0003.2063-3.3.90.39	31.050,00
232	02.05.26.782.0033.2068-3.3.90.36	4.000,00
354	02.10.20.605.0030.1060-4.4.90.51.01	24.850,00
64	02.02.06.181.0028.2023-3.3.90.39	5.000,00
86	02.03.04.122.0006.2032-3.3.90.39	6.000,00
40	02.02.04.122.0003.2017-3.1.90.04	7.000,00
200	02.05.15.452.0025.2066-3.1.90.04	12.000,00
244	02.07.10.301.0014.2074-3.1.90.04	25.350,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as dotações retro citadas serão oriundas de anulações das dotações abaixo:

Ficha	Funcional	Valor
130	02.04.12.361.0020.1011-4.4.90.52.02	16.800,00
135	02.04.12.361.0020.1016-4.4.90.51.01	30.000,00
149	02.04.12.364.0023.2052-3.3.90.39	15.000,00
151	02.04.12.365.0019.1019-4.4.90.52.02	15.000,00
159	02.04.12.366.0021.1020-4.4.90.52.02	2.500,00
175	02.04.27.812.0018.1022-4.4.90.51.01	1.000,00
212	02.05.25.752.0025.1031-4.4.90.51.01	22.500,00
221	02.05.26.782.0033.1040-4.4.90.51.01	10.000,00
222	02.05.26.782.0033.1041-4.4.90.52.02	11.000,00
225	02.05.26.782.0033.1044-4.4.90.51.01	20.000,00

130	02.04.12.361.0020.1011-4.4.90.52.02	8.000,00
81	02.03.04.122.0003.1006-4.4.90.52.02	3.000,00
189	02.05.04.122.0003.2063-3.1.90.11	15.200,00
272	02.07.10.304.0017.2079-3.1.90.11	1.000,00
246	02.07.10.301.0014.2074-3.1.90.11	11.650,00
301	02.08.08.122.0008.2085-3.1.90.11	10.000,00
302	02.08.08.122.0008.2085-3.1.90.16	1.000,00
322	02.09.08.243.0008.2101-3.1.90.09	500,00
323	02.09.08.243.0008.2100-3.1.90.11	5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos, 03 de junho de 2003.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município.